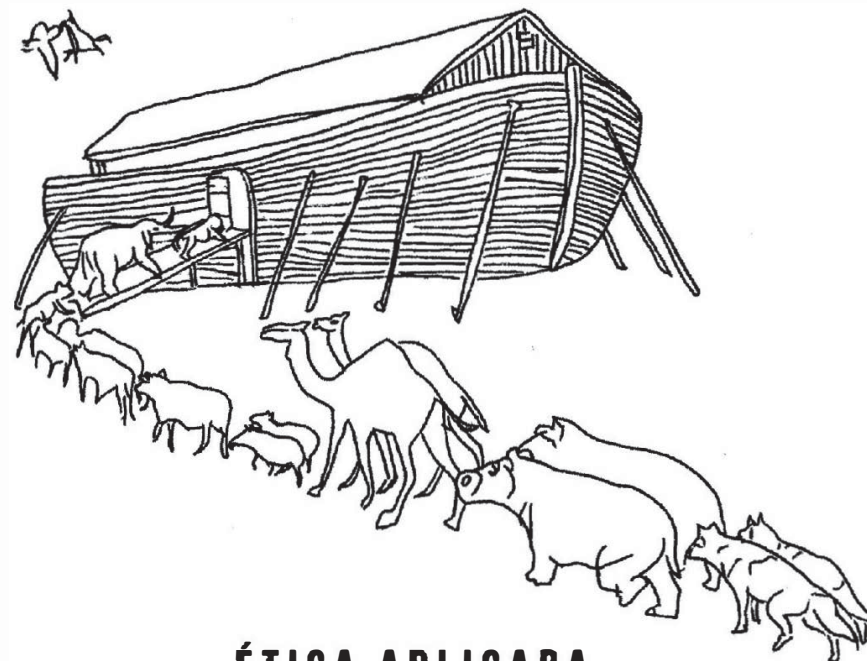


*Ética Aplicada* é uma colecção constituída por 12 volumes dedicados a diversos domínios académico-profissionais, que identifica, reflecte e problematiza as principais questões éticas que actualmente se colocam nos diferentes planos da actividade humana, e que exigem não só um pensamento crítico e uma deliberação ponderada por parte dos respectivos profissionais mas também dos cidadãos, como destinatários de toda a actividade profissional. Reunindo a colaboração de personalidades destacadas em cada um dos domínios contemplados, esta colecção dirige-se aos profissionais e a todos os que não se demitem do exercício de uma cidadania consciente, livre e responsável.

Partilhamos o planeta com outros animais. Pertencemos a uma espécie animal, reconhecendo noutras espécies similitudes da sua condição com a nossa. Tal suscita um conjunto de questões com relevância moral a que este volume se dedica: como devemos lidar com os outros animais? Qual o interesse de lhes reconhecermos um estatuto subjectivo relevante? Ou ainda, terá o Direito um papel nesse reconhecimento? Qual o equilíbrio na partilha de recursos do planeta? E o que é que a nossa condição animal nos diz sobre o nosso próprio estatuto moral? Destas questões preliminares decorrem muitas outras, sobre a domesticação, as simbioses, os hábitos, a alimentação, a companhia, os abusos, a desnaturação, a medicalização, a experimentação, a industrialização, o sofrimento – todas desafiadoras e a reclamarem respostas da Ética.



**ÉTICA APLICADA**

# **ANIMAIS**

COORDENAÇÃO

**MARIA DO CÉU PATRÃO NEVES  
FERNANDO ARAÚJO**

**ÉTICA APLICADA 6**

ISBN 978-972-41-1056-9



9 789724 110569

Editora  
**LUSO-AMERICANA**  
PARA O DESENVOLVIMENTO

**70**

**ÉTICA APLICADA**

---

**ANIMAIS**

**COORDENAÇÃO**

**MARIA DO CÉU PATRÃO NEVES**

**FERNANDO ARAÚJO**

**70**

Título original:  
*Ética Aplicada: Animais*

© os autores dos textos e Edições 70, 2018

Revisão: Cátia Loureiro

Capa: FBA

Depósito Legal n.º 441529/18

<p><b>Biblioteca Nacional de Portugal – Catalogação na Publicação</b></p> <p>ÉTICA APLICADA</p> <p>Ética aplicada: animais / coord. Maria do Céu Patrão Neves, Fernando Araújo. – (Ética aplicada; 6) ISBN 978-972-44-1956-5</p> <p>I – PATRÃO NEVES, Maria do Céu II – ARAÚJO, Fernando</p> <p>CDU 179</p>
---

Paginação:  
EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Impressão e acabamento:  
PENTAEDRO, LDA.

para  
EDIÇÕES 70

1.ª edição: maio de 2018

Todos os direitos reservados.

EDIÇÕES 70, uma chancela de Edições Almedina, S.A.  
Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 11 – 3.º C – 1900-221 Lisboa / Portugal  
e-mail: geral@edicoes70.pt

[www.edicoes70.pt](http://www.edicoes70.pt)

Esta obra está protegida pela lei. Não pode ser reproduzida,  
no todo ou em parte, qualquer que seja o modo utilizado,  
incluindo fotocópia e xerocópia, sem prévia autorização do Editor.  
Qualquer transgressão à lei dos Direitos de Autor será passível  
de procedimento judicial.

## Índice

### Bio-diversidade e co-Existência

*Maria do Céu Patrão Neves e Fernando Araújo* . . . . . 9

### I

### TEMAS FUNDAMENTAIS

### Fronteiras da inclusão: implicações éticas do contínuo das espécies

*Daniel Braga Lourenço* . . . . . 33

### O estatuto animal dos humanos e o estatuto moral dos não-humanos

*Fernando Araújo* . . . . . 53

### Animais: objectos de deveres ou sujeitos de direitos?

*Raul Farias* . . . . . 71

### A política das espécies

*Tagore Trajano de Almeida Silva* . . . . . 93

## II PROBLEMAS DA ÉTICA ANIMAL

<b>Do cativeiro à exploração dos animais</b>	
<i>Jorge Marques da Silva</i> . . . . .	115
<b>Experimentação animal e Comissões de Ética</b>	
<i>Ana Elisabete Ferreira</i> . . . . .	133
<b>Domesticação, desnaturação e renaturação</b>	
<i>Inês de Sousa Real</i> . . . . .	155
<b>O caso particular dos animais de companhia</b>	
<i>Alexandra Reis Moreira</i> . . . . .	183
<b>Um cão é um cão, um cão, um cão</b>	
<i>Ricardo R. Santos e Lisa Mestrinho</i> . . . . .	205
<b>Ética em animais de produção e no agroalimentar</b>	
<i>Nuno Vieira e Brito</i> . . . . .	227
<b>A cadeia alimentar e a causa vegetariana</b>	
<i>Marisa Quaresma dos Reis</i> . . . . .	253
<b>O equilíbrio ecológico e as espécies ameaçadas</b>	
<i>Rute Saraiva</i> . . . . .	275
<b>Uma ética clínica na veterinária</b>	
<i>Lisa Mestrinho e Ricardo R. Santos</i> . . . . .	297
<b>O activismo animalista: fundamentos éticos</b>	
<i>Pedro Galvão</i> . . . . .	323

## Bio-diversidade e co-Existência

*Maria do Céu Patrão Neves e Fernando Araújo*

É comum fazer-se remontar a atenção aos animais à celeberrima afirmação do filósofo utilitarista inglês Jeremy Bentham «A questão não é: eles [os animais] podem raciocinar? Ou então, eles podem falar? Mas, eles podem sofrer?», em *An Introduction to the Principles of Morals and Legislation*, publicada em 1789. E, todavia, é possível encontrar ao longo da história da humanidade pensadores destacados que, na sua reflexão filosófica, contemplam as relações dos homens com os animais como tema pertinente, defendendo uma convivência pacífica e, sobretudo, alguns exortando o homem a não causar sofrimento aos animais, nomeadamente, abstendo-se de comer carne. Referimo-nos particularmente a filósofos ocidentais desde a Antiguidade pré-clássica e clássica, como Pitágoras, Plutarco e Porfírio, aos iluministas Montaigne, Montesquieu, Condillac, destacando-se estes também por contrariarem a objectivação cartesiana do animal a uma máquina e recuperando-o como ser vivo.

Neste contexto, podemos afirmar que não só a proibição de matar animais para uso e fruição do homem, mesmo que para

seu alimento, sempre teve os seus defensores – existindo inclusivamente uma ancestral exortação ao vegetarianismo –, mas também que a atenção ao estatuto dos animais e a recusa de os classificar como coisas, reconhecendo-os como seres dotados de sensibilidade, tem já um longo historial. Além disso, também a Oriente, em espiritualidades naturalistas, como se verifica com o hinduísmo, budismo ou jainismo, encontramos, a partir de diferentes bases teóricas, a recomendação do vegetarianismo e a consideração dos direitos dos animais.

O mérito ímpar de Bentham radica no desenvolvimento de um pensamento fundamentado e sistematizado acerca da realidade animal e também consequencialista, pragmático, no que se refere às atitudes devidas ao homem para com o animal. Fundador do utilitarismo filosófico, Bentham apresenta a utilidade como princípio supremo da moralidade no estabelecimento de que a acção moral deve realizar a máxima felicidade para o maior número de pessoas; enquanto jurista, e influenciado pela revolução francesa na concepção universalista dos direitos do homem, estende os direitos outorgados aos homens a todos os seres, atendendo à continuidade entre os diferentes graus da vida animal, considerando que todos os animais dotados de sensibilidade procuram, tal como os humanos, evitar o sofrimento e alcançar a felicidade.

Com Jeremy Bentham estão assim lançadas as bases para um forte movimento de defesa do bem-estar animal que desde então se desencadeou. Esta dinâmica, que se inicia no séc. XVIII, no Reino Unido, irradiando daí progressivamente para outros países e estendendo-se hoje a todo o mundo, evidencia-se sobretudo pela criação de diversas instituições e pela redação e implementação de legislação dedicada a zelar pelo bem-estar animal, primeiro no domínio da pecuária e da experimentação animal, abrangendo, mais recentemente, outros domínios da utilização humana dos animais.

A orientação utilitarista da ética animal prosseguiu até hoje, se bem que através de desenvolvimentos plurais. Entre estes destacamos os dois principais que caracterizam o debate contemporâneo sobre a relação do homem com os animais: o da libertação animal, protagonizado pelo filósofo australiano Peter Singer, e o dos direitos dos animais, protagonizado pelo filósofo norte-americano Thomas Regan.

Peter Singer, o mais directo herdeiro da obra de J. Bentham (que reactivou na contemporaneidade), publicou *Animal Liberation. A New Ethics for Our Treatment of Animals*, em 1975, que se revelou determinante para a formação intelectual do movimento de libertação animal. Ele defende que todos os seres dotados de sensibilidade, todos os animais capazes de sofrer e de sentir felicidade são merecedores de igual consideração e que os seus interesses devem ser igualmente acautelados (princípio da igualdade). O estatuto ético de um ser é-lhe, pois, atribuído não pela sua capacidade racional – o que constituiria um antropocentrismo indesejado –, mas pela sua capacidade de sentir, pelo que todos os animais «sencientes» exigem protecção – o zoocentrismo que advoga.

A comunidade moral alarga-se assim dos seres humanos aos seres sencientes, incluindo, por isso, seres não-humanos. Reconhecendo, não obstante, que apenas os humanos são agentes morais, Singer exige que estes tomem em consideração os interesses de todos os seres sencientes, sem qualquer forma de discriminação a qual, neste âmbito, constituiria um «especismo» (termo inventado pelo psicólogo Richard Ryder, em 1970), isto é, uma discriminação baseada apenas na espécie (assim como a cor da pele das pessoas ou o seu género não condiciona o seu estatuto moral, também o número de pernas ou o revestimento da pele não deveria ser considerado como factor discriminatório). Com efeito, a «libertação animal» a que Singer exorta é prioritariamente, antes do esvaziamento das gaiolas, o desnudamento humano de preconceitos em rela-

ção aos animais e o abolimento das fronteiras entre animais humanos e animais não-humanos.

Na passagem da sua reflexão teórica para a preconização de modos concretos de relacionamento com os animais que desafiam as práticas comuns, Singer torna-se controverso a vários níveis. Primeiramente porque considera que a igualdade (de interesses) de todos os seres sencientes não implica, afinal, uma paralela igualdade no seu tratamento, devido à importância da complexidade da vida mental para a satisfação dos interesses e, conseqüentemente, obtenção da felicidade por parte dos animais. O filósofo e activista afirma, então, que diferentes interesses justificam diferentes modos de tratamento – numa posição frequente, e justamente, denunciada como antropomórfica –, mas corroborando a hierarquia dos animais não-humanos estabelecida a partir dos seus respectivos níveis de senciência. Aliás, esta possibilidade de tratamento desigual de acordo com a complexidade de vida moral e nível de senciência não só estabelece uma hierarquia entre os animais – que alguns zoocentristas criticam – como conduziu também a priorizar animais não-humanos, como cães, a alguns humanos, como sejam recém-nascidos, doentes mentais profundos ou senis – alargando assim o domínio dos seus críticos (ou talvez somente intensificando as críticas) a todos os personalistas (antropocentristas).

A título de exemplo, acrescentemos que Peter Singer preconiza uma alimentação vegetariana, se bem que admita a utilização dos animais como alimento desde que o seu abate se processe de forma a evitar a dor; rejeita totalmente a viviseccção de animais, admitindo, porém, a sua selecção muito criteriosa para experimentação, em investigação biomédica, a serem substituídos sempre que possível e só podendo ser disponibilizados se se minimizar a sua dor e se os resultados previstos trouxerem um benefício significativo a muitos.

Um dos mais revolucionários críticos das permissividades no tratamento dos animais decorrentes da posição de Singer, e defensor de um pleno igualitarismo zoocêntrico e da protecção total, ou abolicionismo, relativamente à exploração dos animais pelos humanos, é Thomas Regan. Este considera que a libertação animal só será efectiva quando se reconhecer e respeitar absolutamente os interesses dos animais. Estes não podem, pois, ficar dependentes de boas-vontades e normativas morais, dos deveres dos humanos, e devem ser legalmente estabelecidos, como direitos. De facto, Regan, partindo do utilitarismo, vem a afirmar que esta filosofia não protege suficientemente os interesses dos animais que podem ser sacrificados ou apenas negligenciados em prol de um bem comum (mais vasto), de uma qualquer maioria (sempre humana), como se verifica, por exemplo, na admissibilidade do recurso a animais no âmbito da investigação científica, mesmo que sob algumas condições.

Em *The Case for Animals Rights*, de 1984, Tom Regan reivindica direitos para os animais (sendo o desencadeador deste movimento «dos direitos»). Ele justifica a sua posição afirmando que as necessidades básicas dos animais correspondem a interesses fundamentais e que só os concebendo como «direitos» (no sentido mais forte do termo), isto é, revestindo esses interesses de uma dimensão jurídica indelével, encontrada na noção de «direito», se pode estabelecer a obrigatoriedade de respeito incondicional desses mesmos interesses.

Regan fundamenta também o seu pensamento na teoria da evolução das espécies de Darwin e nos trabalhos em etologia animal desenvolvidos, por exemplo, por Konrad Lorenz e Jane Goodall, para afirmar que, dada a complexidade da vida mental de alguns animais, estes se apresentam como «sujeitos de uma vida» (*subjects-of-a-life*), isto é, são dotados de sensibilidade, manifestam desejos e preferências, são capazes de percepções, recordações, de acções intencionais tendo em vista os seus

próprios fins e, principalmente, possuem um sentido de bem-estar (*welfare*) individual. Ser «sujeito de uma vida», da sua própria vida, que goza e que não é substituível, independentemente da sua pertinência para outros ou do seu reconhecimento por estes, significa que esta vida tem um valor inerente – no que Reagan denota inequivocamente a sua formação kantiana (ainda que remota), advogando o respeito absoluto por todos os seres com um valor inerente.

O «valor inerente» dos «sujeitos de uma vida» – os dois mais importantes aspectos da teorização de Regan – estabelecem o direito dos animais a não serem tratados como (coisas ou) meros meios dos fins dos outros (na expressão da inspiração kantiana acolhida por Regan). Assim sendo, Reagan, ao contrário de Singer, não admite, por exemplo, a criação e abate de animais para alimentação humana (ou qualquer utilização dos seus sub-produtos, preconizando o veganismo), mesmo que o seu bem-estar esteja garantido; tão pouco admite a sua utilização na investigação biomédica ou para quaisquer outros fins humanos, mesmo que de tal pudesse resultar o benefício de muitos humanos ou não-humanos (a perspectiva é individualista, o que, por vezes, distancia os zoocentristas dos ambientalistas que adoptam uma perspectiva holista na consideração de populações ou espécies). Os direitos fundamentais dos animais são, pois, primeiro, o direito à vida e, segundo, o de serem tratados com respeito.

As reflexões de Singer e de Regan constituem, assim, a base inicial e a invariável orientação utilitarista (no privilegiar da sensibilidade e da procura da felicidade) da ética animal que se tem desenvolvido extraordinariamente nas últimas décadas, enveredando por perspectivas díspares que, não raramente, têm convergido para intensificação da militância e a consequente radicalização das posições, em detrimento da sua base teórica. O espírito de militância é importante para a transformação das sociedades, e o activismo é uma expressão relevante

de cidadania. Todavia, a militância tem a tendência para se tornar mais impositiva do que argumentativa, e a consequente radicalização reduz o pluralismo das ideias a um absolutismo e purismo morais contraproducentes na nossa era democrática de abertura e tolerância.

Eis por que o exacerbar da militância e do radicalismo se tornaram obstáculos para uma mais plena e genuína assunção dos requisitos do bem-estar animal por parte do cidadão comum, além de terem constituído uma debilidade de trabalhos de reflexão sobre esta matéria, o que este volume *Ética Aplicada: Animais* procura contrariar.

Com efeito, o espírito de militância é contrário à apresentação objectiva dos factos e à ponderação racional dos argumentos que o trabalho científico-académico exige. Tomando um exemplo genérico, não se pode afirmar simplesmente que os seres humanos, por serem também animais (que obviamente são), não são superiores aos demais.

É evidente que, sob uma perspectiva biológica, evolucionista na percepção do contínuo das espécies, naturalista, que os animalistas também adoptam, o ser humano corresponde a um nível superior de desenvolvimento e complexificação da vida. Este facto não precisa de ser negado para se acrescentar que todas as classificações e hierarquias são organizadas a partir de critérios específicos, e que se pretende agora adoptar um diferente critério de comparação entre os seres: já não o do exercício da razão, mas o da sensibilidade à dor e a capacidade de sofrimento o que, em todo o caso, não anula possíveis hierarquizações e classificações dos seres, nem retira ou despromove o ser humano da sua posição própria no quadro da evolução das espécies.

Já se tais diferenças biológicas fundamentam a existência ou não de uma diferença qualitativa entre o ser humano e os demais seres é discutível. Poderemos argumentar que a dimensão espiritual do ser humano – que se exprime na descoberta

científica, como na produção artística e na vivência religiosa – corresponde apenas a um grau superior da evolução da vida, numa explicação quantitativa, como também que, sendo o espírito e a matéria realidades de natureza distinta, uma não decorre da outra, podendo a realidade psicofísica do ser humano ser condição para a emergência da espiritualidade, mas não a sua causa. A questão, sem dados científicos decisivos, permanece em aberto. Mas não pode ser ignorada, nem tão-pouco descartada como irrelevante.

Em todo o caso – e não nos permitindo distrair do essencial –, qualquer que seja a perspectiva por que enveredemos nesta questão jamais constituirá óbice para o estabelecimento de legislação que assegure o mais elementar bem-estar dos animais, cuja obrigatoriedade decorre do reconhecimento da sua senciência, dos seus interesses e do dever de respeito permanente desses interesses que sobre nós impende. Poder-se-á argumentar que enfraquecerá o propósito..., o qual, porém, só será válido se se basear em dados objectivos ou, na sua ausência, se se submeter ao diálogo plural na construção de consensos sociais, como sempre sucede nas questões éticas.

Mas não é apenas ao nível das amplas questões filosóficas que se evidencia como a militância mais radical atrofia o pluralismo das ideias e empobrece o debate. Também nos pequenos exemplos se verifica, como seja o da afirmação comum que os animais de estimação fugiriam se não estivessem confinados ao espaço a que os seus donos os limitam. Qualquer pessoa sabe, frequentemente por experiência, que tal não corresponde à realidade para todos os animais de estimação. Acontecerá, porventura, em relação a aves ou hamsters e a muitos outros também, mas não certamente em relação aos mais numerosos, os cães e os gatos. Quantas histórias de fidelidade de cães aos seus donos entretanto falecidos vão ocupando as notícias...? Consideramos que, em vez de negar a existência de animais que não se afastam dos seus donos quando têm possibilidade

de o fazer, seria mais informativo e intelectualmente estimulante problematizar o impacto dos reflexos condicionados (por vezes designados «treino») na relação do homem com os instintos das diferentes espécies de animais de companhia (o dono chama e o animal acode, levanta a pata, rebola, etc.) ou, sobretudo, questionar o impacto biológico da domesticação que se tem exercido, ao longo da história da humanidade, como uma selecção artificial das espécies (a domesticação do lobo converteu-o em cão), mas também como criação de variantes dentro das espécies (a proximidade entre o cão e os homens produziu numerosas variedades caninas).

O aprofundamento destes aspectos – a par de outros que, em vez de incentivar o afastamento, a separação entre humanos e não-humanos, contribuísem para a compreensão da vida animal e das condicionantes que lhe são impostas pelos humanos – será certamente mais proveitoso para aprendermos a viver com os animais numa relação respeitadora da natureza de cada um, respeitadora da identidade de cada espécie e reconhecadora do valor inerente à vida de cada indivíduo, o que se deverá traduzir em acções concretas que contribuam para o bem-estar efectivo dos animais. Eis o que é essencial na ética animal.

Este tipo de reflexão pedagógica, sobrepondo-se a paixões e sentimentalismos, talvez minimizasse contradições na sensibilidade social à situação dos animais, e evitasse também a antropomorfização dos animais de companhia a que hoje assistimos, numa interpretação deturpada e penalizadora do bem-estar animal.

Ilustrando o primeiro caso – as contradições –, referimo-nos, por exemplo, à crescente contestação social das touradas e da utilização dos animais nos circos, em contraste com a popularidade subsistente, ou crescente, de outros espectáculos animais, como os de golfinhos, ou de outras formas de confinamento animal como o dos jardins zoológicos. Argumentar-se-á

que nos primeiros exemplos haverá a imposição de sofrimento aos animais e nos segundos se promove mais e melhor conhecimento acerca dos animais para um superior respeito em relação a estes. Porém, não é possível excluir que o treino do animal, num circo ou num aquário, não seja violento; e será sempre difícil justificar, sob a perspectiva abolicionista de Regan ou mesmo da libertação de Singer, o cárcere dos animais para, instrumentalmente, contribuírem para a educação (e menos ainda para entretenimento) dos humanos...

Ilustrando o segundo caso apontado – a antropomorfização –, referimo-nos, por exemplo, à crescente antropomorfização dos animais de estimação: vestimo-los e passeamo-los em carrinhos desenhados para bebés; organizamos-lhes festas de aniversário e cantamos-lhe os parabéns, soprando a vela por eles; contratamos babysitters ou cuidadores à hora, levamo-los a salões de beleza (pintam-se as unhas, fazem-se penteados...) ou a SPA adequados à espécie, ou marcamos uma estada num hotel (que não se confunde com um canil ou gatil), também podendo encomendar-se o tipo de funeral que se pretende, etc. Oferecem-se animais de estimação a jovens casais e aqueles tornam-se frequentemente num substituto de um filho: satisfazem a necessidade de troca de afectos dos humanos, mas, contrariamente a um filho, o animal mantém-se dócil e afectivo em qualquer circunstância, gracilizado, vulnerável e dependente. É nesta condição, antropomorfizado, que vive nas nossas casas e se torna membro da família, presente em todas as molduras da sala.

Os donos dos animais de estimação mais facilmente se tornam presas de acções de marketing (actualmente os negócios relacionados com os animais de estimação multiplicam-se e florescem) do que cidadãos esclarecidos e responsáveis no seu relacionamento com os animais. Afinal, em relação aos animais de estimação, a opção ética animalista correcta e consequente seria a de não os ter, ou, tendo-os, não os desnaturar e não

os subjugar aos ditames antropomórficos de uma afectividade deslocada e desrespeitadora da natureza que se manifesta em cada indivíduo animal: não os castrar, não os confinar, não os sujeitar às convicções daqueles que circunstancialmente os dominam (pense-se na sujeição de cães e gatos a dietas vegetarianas, por exemplo).

Entre os mais recentes desenvolvimentos da ética animal, surgem teorias que procuram acomodar as características mais marcantes do actual relacionamento dos humanos com os animais não-humanos – em especial os animais domesticados e urbanizados – com o respeito fundamental e protecção essencial destes últimos – que não deveria permitir a subordinação invariável dos interesses dos animais aos interesses dos humanos. É neste contexto que pode ser compreendida a proposta de uma teoria política acerca dos direitos dos animais, protagonizada por Sue Donaldson e Will Kymlicka sobretudo na sua obra, de 2011, *Zoopolis*, que assinala efectivamente uma importante inflexão no pensamento animalista contemporâneo, na defesa da construção de uma sociedade multiespécies.

Sue Donaldson e Will Kymlicka, que inicialmente advogavam o reconhecimento aos animais de direitos invioláveis, desenvolveram posteriormente uma teoria que coloca a tónica nas relações entre não-humanos e humanos no âmbito da sua co-existência, da sua partilha de um mesmo espaço que é o planeta Terra. Enunciam três tipos distintos de relações: os animais domésticos, porque estão adaptados aos ambientes humanos, deveriam ser reconhecidos como concidadãos; os animais selvagens, que vivem afastados das comunidades humanas, constituiriam comunidades autónomas; os animais designados liminares, que não são selvagens porque vivem entre os humanos, nem domésticos porque os humanos não estabelecem qualquer relação com eles (por exemplo, ratos, considerados intrusos e perseguidos), teriam um estatuto de residentes.

Phillippe Reigné, na apreciação que faz da Zoopolítica de Donaldson e Kymlicka (2017), sublinha que a transposição de uma atenção centrada nos animais para o enfoque na relação entre animais humanos e não-humanos altera a evolução do pensamento animalista de distanciamento entre humanos e não-humanos, com o fim da domesticação e a separação dos animais domésticos, para o dirigir para um aprofundamento da interdependência entre todos.

Porém, e até apesar do extremar das mais comuns posições no âmbito da ética animal, o modelo desta nova sociedade que atribui a cidadania a todos os animais é, não obstante, claramente antropológico. Aliás, jamais nos será possível abandonar uma perspectiva antropocêntrica. É a partir de nós próprios que olhamos para o mundo e que estabelecemos relações com os outros seres. Não será expectável, nem seria legítimo, que nos tivéssemos de alienar de nós próprios para respeitar a genuinidade dos demais seres. A assunção da nossa identidade na relação com os outros não implica, todavia, necessariamente uma qualquer atitude narcisista, individual ou de espécie, invariavelmente condenável num mundo partilhado.

É neste quadro conceptual e prático multifacetado que *Ética Aplicada: Animais* destaca alguns pilares da problemática ética animal; os quais, mais do que pelas posições que traduzem, são, pelas interrogações que suscitam, verdadeiramente incontornáveis.

Assim, *Ética Aplicada: Animais* começa por identificar quatro questões fundamentais na sua transversalidade a praticamente todos os temas de ética animal. Daniel Lourenço enfrenta a primeira questão que se coloca à reflexão sobre os direitos dos animais: de que falamos quando nos referimos a «animais»? Incluímos ou excluimos a espécie humana, também ela animal? Decerto somos animais do ponto de vista naturalístico – mas que impõe esta constatação, o que será que decorre

dela, em termos éticos e jurídicos? É o Direito um fenómeno que, gerado na cultura de uma espécie, esgota a sua legitimidade nas fronteiras dessa espécie? A pertença a uma espécie, humana ou outra, é, por sua vez, justificação para a preferência irrestrita por essa espécie, em detrimento de outras? No seu texto «Fronteiras da inclusão: implicações éticas do contínuo das espécies» Daniel Lourenço analisa todas as implicações dessas fronteiras naturais e convencionais e procura aplicar-lhes ensinamentos retirados da luta, interna à espécie humana, pela remoção de barreiras como condição de progresso moral e jurídico – apontando para a ideia de «contínuo das espécies» como alicerce para a consumação máxima do ideal de cosmopolitismo moral e jurídico.

Fernando Araújo, em «O estatuto animal dos humanos e o estatuto moral dos não-humanos», aborda as implicações da evolução dos «estudos animais» (*animal studies*) na modificação dos quadros fundadores dos juízos valorativos sobre o estatuto e a posição correspectiva das espécies animais, analisando descobertas que inviabilizam noções de exclusividade e superioridade da espécie humana, dados empíricos que evidenciam a existência, em não-humanos, de universos espirituais reveladores da existência de condutas e códigos morais ainda inexplorados por nós e, sobretudo, confirmações do mundo científico pós-darwinista que, contra a resistência da nossa tradição antropocêntrica, realçam o papel das características da «animalidade» na definição do que é próprio dos humanos. Reconciliam assim o próprio antropocentrismo com a ciência, enriquecendo a consciência da «humanidade em nós», despertando-a para a existência de capacidades e interesses morais para lá das fronteiras da nossa espécie, facilitando o alargamento, para lá dessas fronteiras, do círculo de protecção do Direito.

«Animais: objectos de deveres ou sujeitos de direitos?», de Raul Farias, recapitula sinteticamente a evolução jurídica

portuguesa relativa ao estatuto dos animais, iniciada pela protecção indirecta através da «patrimonialidade» e do repúdio social do sofrimento dos não-humanos, evoluindo paulatinamente, a reboque do ambientalismo, para uma consideração, primeiro das espécies animais, e depois dos interesses individuais de alguns animais, mormente aqueles com os quais se tornou mais intensa a simbiose com os humanos; culminando na consagração, no Código Civil, de um estatuto de «não-coisa» – uma consagração não isenta de dificuldades e contradições, que são enumeradas e analisadas. Raul Farias sublinha a importância da evolução já registada e as oportunidades geradas com as próprias hesitações e insuficiências que a lei portuguesa evidencia, sobretudo no plano penal e civil: poderá o impasse quebrar-se, a favor dos interesses dos não-humanos mais carecidos de protecção efectiva, pela via constitucional ou pela do Direito Europeu? O repto fica lançado.

A primeira secção deste volume encerra com a reflexão de Tagore Trajano sobre «A política das espécies» em que o autor procura retirar do conceito de contínuo das espécies a implicação de que a partilha da Terra entre as espécies corresponde à necessidade de reconhecimento *político* de um estatuto de nivelamento e inclusão, bem como de estabelecimento *político* de salvaguardas jurídicas dos interesses eticamente relevantes de alguns não-humanos para que, nas relações entre espécies, possa prevalecer uma maior harmonia e o sofrimento possa ser minimizado. Para esse efeito, Tagore Trajano desenha os traços gerais da tradição científica darwinista e da sua culminação na revelação plena dos elos implicados na «animalidade» em nós – colocando especial ênfase no corolário do reconhecimento de «dignidade» ética e jurídica aos animais, que a Ciência tão claramente revelou partilharem a nossa natureza, o nosso ambiente e o nosso destino, vencendo o viés antropocêntrico com que, na tradição kantiana, essa noção de «dignidade» foi

cunhada, em favor de uma ética de maior inclusão e de maior reverência pela vida.

No que se refere à segunda secção de *Ética Aplicada: Animais* dedicada a problemas candentes da ética animal, o espectro é variado e espelha bem a sua diversidade.

Jorge Marques da Silva traça um amplo panorama do processo evolutivo que conduziu à domesticação de alguns animais, ao seu «cativeiro e à sua exploração» nesse cativeiro, associando esse processo a uma convergência de circunstâncias que decorrem, não tanto de uma intencionalidade, mas sobretudo da evolução das formas predominantes de existência e subsistência da própria espécie humana. Sublinha-se que o número de espécies domesticadas é baixo, mesmo dentro do subgrupo dos animais capturados para alimentação; e fornece-se, como principal explicação, a utilização específica que a espécie humana tem feito dos animais que tem procurado domesticar – que vão da matéria-prima ao trabalho, da protecção à guerra, do entretenimento à companhia, e mais recentemente à instrumentalização a objectivos científicos. Dada essa multiplicidade de interesses que a espécie humana associa à domesticação, o texto conclui com a ponderação da necessidade de «normalização» dessas relações simbióticas.

Ana Elisabete Ferreira desenvolve uma reflexão sobre a experimentação animal, partindo da ponderação inicial sobre o conflito de interesses que o tema suscita: o interesse da cobaia em livrar-se do confinamento, instrumentalização e sofrimento que a experimentação lhe impõem, e o interesse da ciência que considera justificada a experimentação – centrando-se a ponderação sobre a possibilidade de estabelecimento de critérios estáveis de adjudicação (aplicados por Comissões de Ética) entre aqueles interesses conflituantes, em termos que satisfaçam o respeito dos interesses não-humanos, sem comprometerem a liberdade científica e académica, e os ganhos advindos, do progresso da ciência, para todas

as formas de vida. Passa-se em revista a evolução cultural do tema, a sua progressiva consagração ética e jurídica, e a busca de meios científicos e didáticos alternativos, susceptíveis de promoverem uma minimização de conflitos de interesses, respondendo à sensibilidade ética hoje dominante.

Inês de Sousa Real medita sobre os efeitos que a proximidade da espécie humana provoca na «condição animal», e sobre a forma como somos desafiados a reposicionar-nos eticamente, ficando impedidos de nos refugiarmos acriticamente no «especismo». Inês Real reflecte particularmente sobre a situação dos cães, que toma por paradigmáticos dos problemas, mas também das possibilidades e até oportunidades, que se geram no contacto próximo da nossa espécie com outras espécies animais – chamando a atenção para os processos de «desnaturação» que os cães sofreram na sua simbiose com os humanos, culminando numa comercialização que alicerça hoje uma indústria de animais de estimação (*pet industry*) de dimensão planetária; e partindo daí para uma análise do que significa a categoria «animais de companhia» e para o perigo que representa essa absoluta funcionalização aos interesses de «donos» humanos, do potencial de florescimento próprio de cada indivíduo sujeito a essa objectificação, e até a essa transferência não-solicitada de afectos.

Alexandra Reis Moreira faz incidir a sua atenção no tema específico dos «animais de companhia», identificando alguns dos equívocos em torno desta expressão, com as suas tonalidades antropocêntricas e instrumentalizadoras, e alguns dos problemas resultantes do tratamento privilegiado que a lei passou a conceder a esses animais; reconhecendo, em contrapartida, que, não obstante as dificuldades e riscos, os animais de companhia têm estado no foco da vanguarda ética e jurídica da consagração dos direitos dos animais, a ponto de gerarem agora híbridos normativos quando se insinuam em áreas como a do Direito de Família. Alexandra Moreira reflecte no que

significam esses aparentes «triunfos» do estatuto de certos animais, analisando as áreas nebulosas que em torno deles se geraram na lei portuguesa; e pondera o quanto a condição de «animais de companhia» tem servido para que esses animais sejam instrumentalizados e privados das condições básicas de florescimento natural.

Nuno Vieira e Brito faz incidir o seu texto sobre a integração dos animais domesticados no processo económico produtivo, especificamente na produção pecuária e no agroalimentar, meditando nas tendências aparentemente contraditórias que se desenvolvem nesse processo: por um lado, a intensificação da exploração dos animais e da sua instrumentalização a interesses exclusivamente humanos, por outro, o aumento de consciência social sobre a condição dos animais integrados no processo produtivo, a impor garantias, «liberdades básicas», limitativas dos excessos de exploração. Passando em revista a extensa regulamentação nacional, comunitária e internacional nesta área, Nuno Vieira e Brito constata os muitos desenvolvimentos formalmente consagrados em matéria de ética e bem-estar animais, em aspectos técnicos e comportamentais de relevância para a existência concreta dos animais domesticados e envolvidos no processo produtivo – reconhecendo, todavia, o caminho extenso que resta percorrer.

Marisa Quaresma dos Reis aborda a questão da causa vegetariana, face à exploração intensiva, e agora industrializada, dos animais não-humanos como matéria-prima na cadeia alimentar que beneficia a espécie humana. Reconhecendo a formação de um hábito alimentar de componente carnívora dentro de um arco evolutivo de raízes remotas, assinala a explosão no consumo de carne e proteína animal com a industrialização e com a urbanização, mas assinala também o advento de tendências críticas, estribadas na multiplicação de alternativas alimentares e no aprofundamento da consciência relativa à insustentabilidade ética de muitos procedimentos

persistentes na indústria da carne – nas etapas que levam, em via dolorosa, do cativeiro ao abate de biliões. Marisa Quaresma dos Reis termina enumerando e analisando os argumentos éticos favoráveis aos hábitos vegetarianos, apresentados como resposta efectiva e justa aos problemas éticos suscitados pelo estágio actual da indústria alimentar.

Rute Saraiva debruça-se sobre a vertente ambientalista da condição animal – e mais especificamente sobre o modo como a subsistência das espécies animais está dependente de um equilíbrio ecológico que a pressão dos interesses humanos ameaça sempre desfazer, ou desfaz mesmo, levando à extinção de algumas espécies animais. A articulação com o tema dos direitos dos animais suscita também a questão do estatuto moral a conferir às espécies como um todo, independentemente do reconhecimento de um estatuto moral aos indivíduos que as integram. Este tema, por sua vez, condiciona um outro, o da ponderação a atribuir aos animais na definição do que seja o valor do «ambiente» ou da «natureza» onde aqueles se encontram – um tema global, a envolver a cooperação internacional na repressão do tráfico e do abate, na identificação e defesa das espécies ameaçadas e até no investimento biotecnológico que possa permitir inverter a tendência evolutiva ou até recuperar espécies extintas.

Ricardo Santos e Lisa Mestrinho começam por traçar uma panorâmica sobre a evolução da simbiose entre humanos e cães, pontuada por momentos de representação cultural dessa trajectória evolutiva, para chegarem a uma reflexão sobre a condição presente dos cães, como animais domésticos em ambientes rurais e urbanos, como colaboradores em serviços especializados, como membros antropomorfizados das famílias humanas, como objectos de uma indústria de animais de estimação (*pets*), como consumidores de artigos e serviços especializados de «aburguesamento» da existência canina, e até como vectores de iniciativas terapêuticas a nível

comportamental. Em consequência dessa presença constante e tão visível no núcleo familiar, até em ambientes urbanos, torna-se legítima a interrogação acerca da possibilidade de virem os cães a ser os primeiros beneficiários, ou até os únicos, do reconhecimento de «direitos dos animais» verdadeiramente subjectivados, individualmente titulados – uma possibilidade desafiante, mas não isenta de riscos.

Lisa Mestrinho e Ricardo Santos enfrentam as questões éticas que se apresentam na veterinária aplicada a animais de companhia: dado que a relação com estes mudou, a posição e estatuto de quem os conduz ao tratamento – dono ou «tutor»? – mudou também, e são crescentemente intensas as esperanças e representações relativas aos objectivos da intervenção veterinária, com implicações profundas quanto ao que é lícito fazer, ou deixar de fazer, ao «animal-paciente» antropomorfizado, «membro» de uma família humana. Por força disso, o veterinário deixa de ser um guardião do valor da saúde pública para se converter num prestador de serviços no superior interesse do próprio animal, apoiado numa tecnologia crescentemente sofisticada, e defrontado com utentes cada vez mais exigentes e mais empenhados na solicitude para com os «seus» animais de companhia: curar, paliar ou eutanasiar passaram a ser decisões de elevado melindre, exigindo uma revisão dos padrões da prática clínica veterinária.

E o volume encerra na consideração de uma questão abrangente que, afinal, ecoa em todas as suas páginas, a do «activismo animalista e dos seus fundamentos éticos», que Pedro Galvão desenvolve. O tema, só por si, pressupõe que, contra uma retórica auto-justificadora, se possa questionar se existem interesses animais eticamente relevantes que mereçam, através do activismo, protecção contra ameaças efectivas. Analisa-se, assim, sucessivamente: se existem interesses eticamente significativos; se esses interesses merecem protecção similar àquela que é concedida a interesses humanos, no sentido de se

evitar uma antropomorfização na concepção de tais interesses; se, dadas as ameaças a esses interesses, bastará assegurar o bem-estar animal, ou necessária se torna uma consagração em direitos subjectivados, individualizáveis. Pedro Galvão sintetiza as principais controvérsias que agitam a fundamentação filosófica e ética do activismo animal – e, como se esperaria, é a pluralidade de vozes que emerge, dando conta de que o tema dos direitos dos animais, e da forma de efectivá-los, é actual, vibrante, aberto.

A ética animal é a do reconhecimento da biodiversidade, no seu valor intrínseco, e do investimento na sua coexistência, na partilha de uma casa comum, na sua coabitação pacífica.

O respeito pela diversidade deve fazer-nos perceber que a homogeneização das diferenças é sempre redutora, ao nível de todos os animais. Muitos têm reduzido as «pessoas» a «animais-humanos», visando a aproximação dos seres humanos aos demais seres animais. A intenção da consciencialização do que partilhamos com os demais animais é boa, mas a restrição do ser humano à sua dimensão biológica é redutora e não exprime a identidade de cada um de nós, nem tão pouco da humanidade. Muitos outros têm promovido os «animais não-humanos» a «pessoas», visando a aproximação dos animais aos seres humanos. A intenção de obter níveis de protecção da vida animal por analogia aos seres humanos é boa, mas a atribuição do estatuto de pessoa a partir da afirmação do valor inerente à vida animal ignora que a pessoa se forma ao longo da sua existência através da sua acção moral. Esta exige consciência de si, dos outros e do mundo, liberdade de acção e responsabilidade pela acção e pela omissão do que se pode, deve e não se faz.

O reconhecimento das diferenças nem sempre é discriminatório; pode ser também respeitador dos seres. A ética animal não precisa do artificialismo da supressão das diferenças. Aliás, a redução do diferente ao igual, na homogeneização dos seres

(na sequência da antropomorfização dos animais) só pode ser empobrecedora da diversidade da vida.

O desafio que hoje enfrentamos não é o da homogeneização dos seres vivos, mas o do respeito pela vida dos seres nas suas diferenças; não é o da insistência na igualdade entre todos, mas é o da ênfase nas modalidades da co-existência de diferenças, a co-existência da diversidade de formas de vida.

### Referências e leituras recomendadas

- BENTHAM, Jeremy (1789), *An Introduction to the Principles of Morals and Legislation*,
- SINGER, Peter (1975), *Animal Liberation. A New Ethics for Our Treatment of Animals*, Avon Books, 1990, 320 pp.
- REGAN, Tom (1984), *The Case for Animals Rights*, California, University of California Press, 2004, 425 pp.
- DONALDSON, Sue e KYMLICKA, Will (2011), *Zoopolis, a political theory of animals rights*, Oxford University Press, 2013, 338 pp.